



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento
de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E CONTAS PÚBLICAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTUDO TÉCNICO N. 03/2025 – Conofis/CLDF

Tema em análise: Recursos destinados às políticas sociais e isenções de ICMS concedidas no Distrito Federal

Requerente: Gabinete do Deputado Max Maciel

Processo SEI: 00001-00021482/2025-70

Modalidade: Consultoria Técnico-Legislativa

Período analisado: 2022 a 2025

Data de entrega: junho de 2025

Área temática: Políticas Sociais; Orçamento; Tributos

Palavras-chave: assistência social; programas sociais; auxílios; benefícios; renúncia; isenção; ICMS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento
de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E CONTAS PÚBLICAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTUDO TÉCNICO N. 03/2025 – Conofis/CLDF¹

EQUIPE RESPONSÁVEL

Chefia da Conofis

Ana Paula da C. Fernandes

Consultores Técnico-Legislativos

Ana Daniela Rezende Pereira Neves – Revisora de Texto

Brenda Giordani Fagundes (Chefe da UCO) – CRC-DF 028124

Juliana Simon (Chefe da UCF) – CRA-DF 20-33122

Nazareno Arão da Silva – Revisor de Texto

¹ *As atividades de consultoria técnico-legislativa e assessoramento especializado não expressam necessariamente a posição da CLDF ou de seus integrantes, desobrigados estes, em qualquer caso, de compromisso institucional ou pessoal em razão da orientação ou da destinação dada ao trabalho pelo solicitante.*



LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Quadro síntese dos programas sociais abordados | 11

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Valores empenhados por programa social/benefício cujo credor da nota de empenho é inscrição genérica | 13

Tabela 2 – Valores pagos por programa social/benefício cujo credor da nota de empenho é inscrição genérica | 14

Tabela 3 – Beneficiários do Programa Prato Cheio informados na Prestação de Contas Anual | 16

Tabela 4 – Beneficiários do Cartão Gás informados na Prestação de Contas Anual | 18

Tabela 5 – Beneficiários do Plano DF Social informados na Prestação de Contas Anual | 19

Tabela 6 – Beneficiários do Cartão Material Escolar informados na Prestação de Contas Anual de 2024 | 20

Tabela 7 – Beneficiários do Cartão Creche informados na Prestação de Contas Anual | 21

Tabela 8 – Beneficiários do Família Acolhedora informados na Prestação de Contas Anual | 23

Tabela 9 – Beneficiários dos Programas eventuais informados na Prestação de Contas Anual | 26

Tabela 10 – Dez isenções com maior representatividade em 2022 | 28

Tabela 11 – Dez isenções com maior representatividade em 2023 | 29

Tabela 12 – Dez isenções com maior representatividade em 2024 | 30

Tabela 13 – Dez isenções com maior representatividade em 2025 (previsto) | 31

Tabela 14 – Empregos apurados por benefícios creditícios em 2022 (*) | 33

Tabela 15 – Empregos apurados por benefícios creditícios em 2023 | 33

Tabela 16 – Empregos apurados por benefícios creditícios em 2024 | 34

Tabela 17 – Empregos projetados por benefícios creditícios em 2025 | 34

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução dos valores totais de isenção do ICMS (2022 – 2025) | 27



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ALALC	Associação Latino-Americana de Livre-Comércio
AME	Atrofia Muscular Espinal
BRB	Banco de Brasília
CadÚnico	Cadastro Único
CF/88	Constituição Federal de 1988
CGDF	Controladoria-Geral do Distrito Federal
CLDF	Câmara Legislativa do Distrito Federal
Codhab	Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal
Conofis	Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária
DEA	Despesas de Exercícios Anteriores
DF	Distrito Federal
DIFAL	Diferencial de alíquota
Emater-DF	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
Emprega-DF	Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e ao Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal
ESV	Educador Social Voluntário
FAS/DF	Fundo de Assistência Social do Distrito Federal
FCP	Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
FDR	Fundo de Desenvolvimento Rural
FUNGER	Fundo de Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal
GDF	Governo do Distrito Federal
GLP	Gás Liquefeito de Petróleo
ICMS	Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPVA	Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
ISS	Imposto sobre Serviços
ITBI	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis
ITCD	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação
LOA	Lei Orçamentária Anual
LODF	Lei Orgânica do Distrito Federal
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



OSC	Organização da Sociedade Civil
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PAE	Política de Assistência Estudantil
PAPA	Programa de Aquisição da Produção da Agricultura
PBES	Programa de Benefício Educacional-Social
PDAF	Programa de Descentralização dos Recursos Financeiros
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PPA	Plano Plurianual
RIDE	Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno
SEAGRI	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal
SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
SEDET	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal
SEEC	Secretaria de Estado de Economia
SEE-DF	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
SMDF	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal
SELDF	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal
SIGGo	Sistema Integrado de Gestão Governamental
SISAN	Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UnDF	Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes
TLP	Taxa de Limpeza Pública



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



APRESENTAÇÃO

Trata-se de **Estudo Técnico solicitado pelo Gabinete do Deputado Max Maciel** com o objetivo de **explicitar os recursos destinados às políticas sociais executadas pelo Governo do Distrito Federal (GDF) no período de 2022 a maio de 2025, bem como os valores relativos às isenções de ICMS concedidas no mesmo intervalo.**

Além desse aspecto, este Estudo **procurou comparar os investimentos diretos em políticas sociais com os montantes de renúncia fiscal decorrentes das isenções de ICMS e seu impacto na empregabilidade.** Contudo, essa tentativa não logrou o êxito esperado, tendo em vista a indisponibilidade de dados públicos. Assim, em relação ao impacto na empregabilidade, a análise está restrita aos dados disponibilizados que se referem aos postos de trabalho criados mediante concessão de benefícios creditícios.

Por fim, ressalta-se que a elaboração deste documento segue o disposto no inciso VIII do art. 10 da Resolução n. 338/2023, que estabelece:

Art. 10. À Conofis compete:

VIII – elaborar, sempre que solicitado por parlamentar, Mesa Diretora, comissão ou liderança, estudos, pareceres técnicos, notas técnicas e relatórios relativos a planos, programas e ações governamentais, inclusive em matéria de execução orçamentária, no âmbito da fiscalização, controle e acompanhamento de políticas públicas e contas públicas (Câmara Legislativa do Distrito Federal, 2023).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento
de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	 8
2 METODOLOGIA	 9
3 POLÍTICA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	 10
3.1 Cartão Prato Cheio e modalidades	16
3.2 Programa de Aquisição da Produção da Agricultura	17
3.3 Cartão Gás	18
3.4 Plano DF Social	18
3.5 Programa Cartão Material Escolar	20
3.6 Cartão Creche	20
3.7 Política de Assistência Estudantil	21
3.8 Aluguel Social	22
3.9 Família Acolhedora	22
3.10 Programa Acolher Eles e Elas	23
3.11 Renova DF	23
3.12 Fábrica Social	24
3.13 Educador Social Voluntário	24
3.14 Esporte Social Voluntário	25
3.15 Benefícios Eventuais e Excepcional	25
3.16 Programa Morar DF	26
3.17 Cesta do Trabalhador	26
4 ISENÇÕES DE ICMS NO DF	 27
4.1 Isenções de ICMS em 2022	27
4.2 Isenções de ICMS em 2023	29
4.3 Isenções de ICMS em 2024	30
4.4 Isenções de ICMS em 2025	31
4.5 Impactos das Isenções na Geração de empregos	32
5 CONCLUSÕES	 35
6 RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS	 37
REFERÊNCIAS	 38



1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) estabelece como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a garantia do desenvolvimento nacional; a erradicação da pobreza e da marginalização; a redução das desigualdades sociais e regionais; e a promoção do bem de todos sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação.

Entre as inovações introduzidas pela CF/88, destaca-se a incorporação do conceito de *seguridade social*, de forma “a expressar um arranjo consistente com uma ampla rede de proteção aos riscos sociais inerentes ao ciclo de vida, à trajetória laboral e à insuficiência de renda, agravados por um modelo econômico excludente e pela perversa distribuição de renda no país” (Castro; Ribeiro, 2009, p. 28).

Dentro do contexto da seguridade social, a assistência social emerge como um direito do cidadão e dever do Estado, independentemente de contribuição prévia. Conforme dispõe o art. 203 da CF/88, são objetivos da assistência social (Brasil, 2024):

- I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei;
- VI – a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

O Banco de Brasília (BRB) mantém contratos com o GDF para a operacionalização de créditos e prestação de serviços relacionados aos programas sociais no Distrito Federal (DF). De acordo com sua Carta de Serviços, o BRB atua como agente financeiro de 18 programas sociais e benefícios eventuais, a saber:

- Acolher Elas e Eles;
- Agentes da Cidadania;
- Auxílio Calamidade;
- Auxílio Excepcional;
- Auxílio Natalidade;
- Auxílio Por Morte;
- Auxílio Vulnerabilidade;
- Bolsa Atleta;
- Cartão Creche;
- Cartão Gás;
- Cartão Material Escolar;
- DF Social;
- Educador Esportivo Voluntário;
- Fábrica Social;
- Família Acolhedora;
- PAE – UnDF;
- Prato Cheio;
- Renova DF.



O financiamento dessas iniciativas decorre da arrecadação de tributos, classificados como impostos, taxas e contribuição de melhoria. O ente federativo pode abdicar de parte dessa receita, por meio da renúncia de tributos sob sua competência, com vistas a alcançar determinados objetivos sociais e econômicos.

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), considera-se renúncia de receita a anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, além de outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

A Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF) determina que os Poderes Legislativo e Executivo mantenham, de forma integrada, sistema de controle interno que permita avaliar a relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros. O relatório circunstanciado produzido pelo órgão de controle interno sobre o resultado desse sistema deve acompanhar a prestação de contas anual do Governador, bem como as tomadas ou prestações de contas dos administradores dos órgãos e entidades do DF.

Neste Estudo, conforme solicitado pelo demandante, o foco recai sobre as isenções de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

2 METODOLOGIA

O período analisado compreendeu de janeiro de 2022 a maio de 2025.

Os dados relativos à execução orçamentária dos programas sociais foram obtidos por meio do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Considerando que os auxílios podem ser concedidos em pecúnia ou por meio de entrega de bens de consumo, nos moldes da classificação econômica da despesa, foram analisados os elementos de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e 32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Devido ao elevado número de beneficiários, a maior parte das Notas de Empenho não relaciona os favorecidos individualmente, mas sim apresenta como credor da Nota de Empenho uma inscrição genérica. Nesses casos, é possível verificar o empenho total por programa no exercício, já que cada programa se refere a uma inscrição genérica, mas não é possível identificar nominalmente os beneficiários. Para os programas que não correspondem a uma inscrição genérica, foi analisado o respectivo programa de trabalho.



A quantidade de beneficiários foi extraída dos Relatórios de Gestão, que compõem a Prestação de Contas Anual do Governador, referentes aos exercícios de 2022 a 2024, bem como do Portal da Transparência do Distrito Federal.

Os dados relativos às isenções de ICMS e à concessão de benefícios creditícios, no período de 2022 a 2024, foram extraídos do Anexo VI, Volume IV – Relatório sobre a avaliação da relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros, elaborado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), em conformidade com o estipulado no inciso VI do art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF).

Em relação às isenções de ICMS em 2025, os dados foram extraídos do Anexo XI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Já os dados referentes às projeções de renúncias e geração de emprego vinculadas a benefícios creditícios em 2025 foram obtidos do Quadro XI do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do mesmo exercício.

3 POLÍTICA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

A Política de Assistência Social do Distrito Federal objetiva oferecer serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem. Busca ainda promover a inclusão e a equidade, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais em áreas urbanas e rurais. As ações no âmbito da assistência social devem estar centradas na família, com vistas à garantia da convivência familiar e comunitária.

No DF, a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) é o órgão responsável pela execução das políticas de Assistência Social, Transferência de Renda e de Segurança Alimentar e Nutricional, além da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Cabe também à SEDES a avaliação e gestão das informações, o fomento de parcerias e a articulação de redes.

Outros órgãos da estrutura administrativa do Distrito Federal também possuem competência para formular e coordenar políticas públicas de acordo com suas áreas temáticas, como: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE-DF); Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET); Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF); Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Cabe mencionar que o programa Morar Bem, conforme informações disponibilizadas do sítio eletrônico da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (Codhab), integra o eixo local do programa Minha Casa, Minha Vida. Tendo em vista que os programas Minha Casa, Minha Vida e Bolsa Família, citados na demanda, são de competência federal, não foram abordados neste Estudo.

O **Quadro 1** apresenta uma síntese dos programas sociais tratados neste Estudo, indicando a respectiva legislação, o órgão competente e o valor do benefício.

Quadro 1 – Quadro-síntese dos programas sociais abordados

Programa	Legislação	Responsável	Benefício
Cartão Prato Cheio	Lei Distrital n. 7.009/2021; Decreto Distrital n. 42.873/2021	SEDES junto ao BRB	R\$ 250,00 mensais; cesta básica de alimentos (excepcional); cesta verde ou cesta <i>in natura</i> de alimentos (complementar)
Programa de Aquisição da Produção da Agricultura (PAPA-DF)	Lei Distrital n. 4.752/2012; Decreto Distrital n. 33.642/2012	SEAGRI junto à Emater-DF	Aquisição direta da agricultura familiar
Cartão Gás	Lei Distrital n. 6.938/2021; Decreto Distrital n. 42.376/2021	SEEC (2021 a fevereiro de 2024) SEDES junto ao BRB	R\$ 100,00 bimestrais
DF Social	Lei Distrital n. 7.008/2021; Decreto Distrital n. 42.872/2021	Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (FCP) junto ao BRB	R\$ 150,00 mensais
DF Brincar		FCP	R\$ 100,00 mensais
Incentiva DF		SEDES	R\$ 200,00 mensais
Agentes da Cidadania		Fundo de Assistência Social do Distrito Federal (FAS/DF) junto ao BRB	R\$ 300,00 mensais
Agentes de Cidadania Ambiental		SEDES	R\$ 300,0 mensais
DF Alfabetização		FCP	R\$ 60,00 mensais
Cartão Material Escolar	Lei Distrital n. 6.273/2019; Portaria Conjunta SEDES, SEE-DF, SEDET n. 3/2023	SEDES, SEE-DF, SEDET junto ao BRB	Educação Infantil e Fundamental: R\$ 320,00; Ensino Médio: R\$ 240,00
Cartão Creche	Lei Distrital n. 7.064/2022	SEE-DF junto ao BRB	Portaria SEE-DF n. 46/2020: R\$ 803,57; Portaria SEE-DF n. 33/2024: R\$ 852,72; Portaria SEE-DF n. 187/2024: R\$ 872,07
Política de Assistência Estudantil (PAE/UnDF)	Resolução UnDF n. 02/2023	UnDF junto ao BRB	Valores dos auxílios variam conforme Edital; Bolsas (R\$ 700,00); incentivos
Aluguel Social	Lei Distrital n. 6.623/2020;	SMDF junto ao BRB	R\$ 600,00 mensais

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



	Decreto Distrital n. 45.989/2024		
Família Acolhedora	Lei Distrital n. 6.794/2021; Portaria SEDES n. 162/2010	Fundo de Assistência Social do Distrito Federal (FAS/DF) junto ao BRB	R\$ 456,50 mensais
Acolher Eles e Elas	Lei Distrital n. 7.314/2023, regulamentada pelo Decreto Distrital n. 46.319/2024.	SMDF junto ao BRB	Um salário mínimo mensal
Renova DF	Decreto Distrital n. 41.037/2020	SEDET junto ao BRB	Um salário mínimo após 80 horas; auxílio transporte; seguro contra acidentes pessoais; kit uniforme
Fábrica Social	Lei Distrital n. 5.091/2013; Decreto Distrital n. 34.264/2013	SEDET junto ao BRB	Salário mínimo (variável por produção) e auxílio transporte
Educador Social Voluntário	Portarias SEE-DF 2022: 63/2022 2023: 58/2023; 2024: 28/2024; 2025: 1.762/2024.	SEE-DF	2022: R\$ 30,00 diários 2023 a 2025: R\$ 40,00 diários
Esporte Social Voluntário	Portaria SELDF n. 94/2024	SELDF junto ao BRB	R\$ 37,00 (limitado a R\$ 740,00 mensais)
Auxílio Natalidade	Lei Distrital n. 5.165/2013, regulamentada pelo Decreto Distrital n. 35.191/2014	SEDES junto ao BRB	R\$ 200,00 Distribuição gratuita de bens de consumo
Auxílio por morte (Funeral)			R\$ 415,00 Distribuição gratuita de bens de consumo
Auxílio em situação de vulnerabilidade temporária			R\$ 408,00 Distribuição gratuita de passagens interestaduais
Auxílio em situação de desastre ou calamidade pública			R\$ 408,00
Benefício excepcional			R\$ 600,00
Cesta do Trabalhador	Lei n. 7.011/2021; Decreto n. 42.838/2021	SEDET	Bens de consumo
Programa Morar DF	Lei n. 7.508/2024	Codhab	R\$ 15.000,00

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Estudo, 2025.

Importante destacar as dificuldades encontradas na obtenção de informações relativas aos beneficiários dos programas sociais. Conforme mencionado, grande parte dos empenhos é registrada em favor de inscrições genéricas, o que impossibilita a identificação individual dos beneficiários.

Além dessa limitação, registra-se que, no Portal da Transparência do Distrito Federal, há uma seção denominada "Beneficiários de Programas Sociais", localizada na área "Prestando Contas". No entanto, ao exportar os dados para arquivos editáveis,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



o sistema restringe o número de linhas por arquivo, exigindo a geração de múltiplos documentos para o acesso integral às informações.

Adicionalmente, a seleção disponível de programas sociais nesse espaço é limitada, abrangendo apenas os seguintes: Auxílio Brasil, Bolsa Família, Cartão Gás, DF sem Miséria, DF Social, Programa Vida Melhor. Ressalte-se ainda a existência de inconsistências nos dados apresentados. Por exemplo, foram identificados diversos lançamentos no âmbito do Programa DF Social em valores divergentes do estipulado para o benefício (R\$ 150,00), além de divergências entre as informações do portal e aquelas constantes na Prestação de Contas Anual.

A área "COVID-19" do mesmo portal também apresenta listas de beneficiários, contudo, apenas a relação referente ao programa "Beneficiários Prato Cheio" apresenta dados atualizados.

O Portal de Dados Abertos do GDF também não se mostrou eficaz na pesquisa por beneficiários. Ao se realizar buscas pelo tema Assistência Social, verificou-se que todos os conjuntos de dados estavam inativos ou descontinuados.

A **Tabela 1** apresenta os programas sociais/benefícios cuja execução orçamentária é vinculada a inscrições genéricas.

Tabela 1 – Valores empenhados por programa social/benefício cujo credor da nota de empenho é inscrição genérica

Programa	Inscrição Genérica	2022	2023	2024	2025*
Cartão Prato Cheio	BS1710101	174.567.000,00	306.036.676,00	291.205.850,81	173.495.257,50
Cartão Gás	BS1710102	42.000.000,00	41.295.200,00	40.764.347,88	42.000.000,00
Programa DF Social	BS1790601	102.401.280,00	119.882.695,00	125.514.206,00	83.629.274,00
Programa Incentiva DF	BS1790208	0,00	0,00	24.200,00	528.400,00
Agentes da Cidadania	BS1800207	0,00	0,00	300.000,00	135.900,00
Cartão Material Escolar	FP1601015	36.150.880,00	44.365.840,00	54.201.760,00	51.524.160,00
Cartão Creche	BS1890611	35.881.321,58	47.804.569,75	65.200.000,00	24.386.477,61
PAE/UnDF	BS1802030	0,00	307.740,00	1.139.123,48	958.822,50
Aluguel Social**	BS5710102	0,00	0,00	0,00	583.000,00
Família Acolhedora	BS1890209	146.080,00	300.000,00	470.838,50	210.000,00
Acolher Eles e Elas***	BS5710101	0,00	0,00	2.119.900,00	1.975.000,00
Renova DF	BE0250101	32.131.103,84	40.923.047,90	32.172.348,00	20.279.277,77
Fábrica Social	FS2501010	1.719.059,80	1.993.041,89	2.524.863,41	2.504.542,91

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Educador Social Voluntário****	ES1601019	0,00	0,00	48.859.390,00	15.300.180,00
Auxílio-natalidade	BS1790201	1.927.000,00	2.189.700,00	2.001.000,00	724.200,00
Auxílio por morte	BS1790204	116.011,00	84.727,00	53.120,00	20.750,00
Auxílio em situação de vulnerabilidade temporária	BS1790203	19.562.783,44	16.425.212,80	12.214.587,00	3.722.432,00
Auxílio em situação de desastre ou calamidade pública	BS1790202	5.587.896,00	202.336,67	181.968,00	102.816,00
Benefício excepcional	BS1790205	6.110.000,00	5.534.838,00	5.949.734,00	2.843.577,87

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Estudo, 2025.

(*) O exercício de 2025 corresponde aos meses de janeiro a maio.

(**) O Aluguel Social passou a ser operacionalizado em inscrição genérica a partir de fevereiro de 2025.

(***) Empenho de R\$ 7.920,00 como Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) em 2024.

(****) O ESV em 2022 e 2023 era pago como subvenção social no contexto do PDAF, logo, estes valores não foram apresentados neste Estudo.

Por fim, cabe registrar que os empenhos referentes ao programa Aluguel Social em 2024 e em janeiro de 2025 foram emitidos diretamente em nome da própria beneficiária. Os valores empenhados foram de R\$ 100.200,00 em 2024 e R\$ 12.600, em janeiro de 2025.

Tabela 2 – Valores pagos por programa social/benefício cujo credor da nota de empenho é inscrição genérica

Programa	2022		2023		2024		2025*
	Pgto. dentro do exercício	Pgto. em exercício seguinte	Pgto. dentro do exercício	Pgto. em exercício seguinte	Pgto. dentro do exercício	Pgto. em exercício seguinte	Pgto. dentro do exercício
Cartão Prato Cheio	174.567.000,00	0,00	280.478.609,31	24.957.000,00	291.205.850,81	0,00	124.600.678,55
Cartão Gás	42.000.000,00	0,00	41.295.000,00	0,00	40.764.347,88	0,00	20.999.400,00
Programa DF Social	102.400.840,00	0,00	109.640.330,00	10.242.365,00	124.150.175,00	0,00	52.168.830,00
Programa Incentiva DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	228.400,00
Agentes da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	201.300,00	34.500,00	135.900,00

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Cartão Material Escolar	36.150.880,00	0,00	35.247.554,13	0,00	50.404.459,83	0,00	51.524.160,00
Cartão Creche	35.868.651,97	0,00	42.080.155,69	4.738.858,42	57.408.191,40	6.822.029,14	24.386.477,61
PAE/UnDF	0,00	0,00	286.161,74	0,00	1.139.123,48	0,00	958.822,50
Aluguel Social**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.400,00
Família Acolhedora	113.212,00	11.869,00	150.645,00	14.608,00	165.709,50	11.412,50	44.280,50
Acolher Eles e Elas***	0,00	0,00	0,00	0,00	2.127.820,00	0,00	1.018.578,00
Renova DF	31.950.707,00	3.636,00	40.830.638,80	31.223,00	29.896.494,00	5.648,00	7.258.130,00
Fábrica Social	1.565.625,14	0,00	1.263.674,75	69.579,55	2.137.713,01	106.276,79	1.378.683,15
Educador Social Voluntário ****	0,00	0,00	0,00	0,00	47.207.470,00	1.275.280,00	15.300.180,00
Auxílio-natalidade	1.770.200,00	90.800,00	1.977.300,00	38.000,00	2.001.000,00	0,00	724.200,00
Auxílio por morte	101.347,00	5.745,00	65.232,00	4.565,00	53.120,00	0,00	20.750,00
Auxílio em situação de vulnerabilidade temporária	18.781.810,92	592.188,00	13.894.311,80	197.054,00	12.214.587,00	0,00	3.722.432,00
Auxílio em situação de desastre ou calamidade pública	5.059.200,00	31.824,00	100.368,00	1.224,00	181.968,00	0,00	102.816,00
Benefício excepcional	5.576.322,00	258.246,00	4.894.689,35	378.720,00	5.397.069,00	217.226,00	2.059.576,00
TOTAL	455.905.796,03	994.308,00	536.957.116,44	40.673.196,97	489.973.944,08	8.496.572,43	307.111.694,31

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Estudo, 2025.

(*) O exercício de 2025 abrange dados dos meses de janeiro a maio.

(**) O Aluguel Social passou a ser operacionalizado em inscrição genérica a partir de fevereiro de 2025.

(***) Empenho de R\$ 7.920,00 como Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) em 2024.

(****) O ESV em 2022 e 2023 era pago como subvenção social no contexto do PDAF, logo, estes valores não foram apresentados neste Estudo.



3.1 Cartão Prato Cheio e modalidades

O direito à alimentação adequada e saudável é um dos objetivos definidos no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, no âmbito do Programa Temático 6228 – Assistência Social. Para o cumprimento desse objetivo, destacam-se iniciativas como os restaurantes comunitários, o Programa Cartão Prato Cheio, a entrega de cestas emergenciais e a distribuição da Cesta Verde.

O Cartão Prato Cheio foi instituído pela Lei Distrital n. 7.009/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital n. 42.873/2021. A operacionalização do programa foi normatizada pela Portaria SEDES n. 32/2022 e suas alterações. O programa tem como finalidade garantir o acesso a alimentos às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, mediante concessão mensal de crédito no valor de R\$ 250,00, disponibilizado por meio de cartão emitido pelo Banco de Brasília (BRB), instituição também responsável pela gestão dos pagamentos.

O programa apresenta, ainda, duas modalidades não pecuniárias:

- Modalidade excepcional – Cesta Básica de Alimentos: destinada a famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, mas que não atendem aos critérios para ingresso no programa na modalidade pecuniária ou aguardam na fila de espera. A concessão da cesta depende de atendimento socioassistencial e avaliação técnica por profissional habilitado.
- Modalidade complementar – Cesta Verde: trata-se da entrega de alimentos *in natura* (frutas, legumes e verduras) às famílias já beneficiadas pelo programa, tanto na modalidade pecuniária quanto na de cesta básica. Essa modalidade não é obrigatória e sua oferta está condicionada à disponibilidade orçamentária, contratual e logística de entrega.

Tabela 3 – Beneficiários do Programa Prato Cheio informados na Prestação de Contas Anual

Modalidade	2022		2023		2024	
	Qtde.	Valor (R\$)	Qtde.	Valor (R\$)	Qtde.	Valor (R\$)
Pecuniária	102.946 famílias	172.948.250,00	188.746 famílias	286.422.000,00	217.606 famílias	292.425.000,00
Cestas Secas	12.604 cestas	2.398.266,54	7.740 cestas	1.930.812,00	7.825 cestas	1.929.240,00
Cestas Verdes	88.127 Cestas	2.779.819,50	86.377 cestas	3.194.221,46	107.464 cestas	3.983.778,72

Fonte: Secretaria de Estado de Economia, Relatório de Gestão (Anexo IV da Prestação de Contas Anual) – 2022 a 2024.

Em 2025, estima-se que o programa atenderá 100 mil famílias por mês.



Destaca-se, ainda, que a entrega das Cestas Verdes, além de promover o acesso à alimentação saudável, incentiva a agricultura familiar local, em articulação com a SEAGRI. Segundo dados da Prestação de Contas Anual, no âmbito do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura (PAPA-DF), em 2024, foram realizadas chamadas públicas para aquisição de Cestas Verdes, compostas por frutas, legumes e verduras, no valor de R\$ 900.000,00, e de leite fluido pasteurizado integral, no valor de R\$ 200.000,00.

3.2 Programa de Aquisição da Produção da Agricultura

O Programa de Aquisição da Produção da Agricultura (PAPA-DF) foi instituído pela Lei Distrital n. 4.752/2012, regulamentada pelo Decreto Distrital n. 33.642/2012. Por meio desse Programa, o GDF adquire produtos agropecuários e extrativistas, *in natura* ou processados, bem como produtos artesanais, diretamente de agricultores familiares e suas organizações sociais, situados no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

De acordo com a Prestação de Contas Anual de 2022, foram publicados seis editais de chamadas públicas no âmbito do PAPA-DF, resultando na contratação de nove organizações representativas de agricultura familiar, com valor global de R\$ 15.430.088,00, oportunizando a participação de, pelo menos, 678 agricultores familiares do DF e da RIDE.

Em 2023, conforme a Prestação de Contas Anual, não houve destinação de recurso financeiro à agricultura familiar por meio do PAPA-DF para novas chamadas públicas. Entretanto, a execução financeira de mais de R\$ 10 milhões, relativos aos dois últimos editais de 2022, ocorreu ao longo do exercício de 2023.

Já em 2024, segundo a Prestação de Contas Anual, foram realizados três chamamentos públicos, promovidos pela SEE-DF e pela SEAGRI, totalizando R\$ 10.576.953,54 em contratações para aquisição de produtos lácteos, frutas e hortaliças. Essa ação viabilizou a participação de 175 agricultores familiares.

O PPA 2020-2023 e o PPA 2024-2027 incluíram, entre seus indicadores de desempenho por programas de governo, o número de agricultores cadastrados/contratados no PAPA-DF, no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). As quantidades apuradas entre 2020 e 2024 foram, respectivamente: 2.522, 3.009, 2.326, 1.572 e 2.045. Apenas o ano de 2023 apresentou índice inferior à meta fixada (2.185), sendo o resultado atribuído, principalmente, à insuficiência de recursos financeiros da SEAGRI para novos chamamentos no âmbito do PAPA-DF, bem como ao aumento da cota de participação individual dos agricultores familiares no PAA e no PNAE.

Outro indicador constante nos referidos PPAs é o número de beneficiários consumidores atendidos pelos programas PAPA e PAA. Os resultados obtidos entre



2020 e 2024 foram, respectivamente: 110.639, 59.012, 43.761, 66.096 e 130.971. Todos ultrapassaram os índices estabelecidos.

3.3 Cartão Gás

O Programa Cartão Gás foi instituído pela Lei Distrital n. 6.938/2021, regulamentado pelo Decreto Distrital n. 42.376/2021. O programa consiste na concessão de auxílio financeiro bimestral por meio de cartão pré-pago emitido e operacionalizado pelo BRB, no valor de R\$ 100,00 por família, para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) – botijão de 13kg.

O Programa esteve sob responsabilidade da SEEC desde sua criação até fevereiro de 2024, quando passou à gestão da SEDES.

Tabela 4 – Beneficiários do Cartão Gás informados na Prestação de Contas Anual

Cartão Gás	2022	2023	2024
Famílias	70.000	77.192	79.740
Parcelas	419.999	412.951	419.988
Total (R\$)	41.999.900,00	41.295.100,00	41.998.800,00

Fonte: Secretaria de Estado de Economia, Relatório de Gestão (Anexo IV da Prestação de Contas Anual) – 2022 a 2024.

Cabe destacar a existência de divergências entre os dados informados nas Prestações de Contas Anuais e aqueles disponibilizados no Portal da Transparência do DF, especialmente nos exercícios de 2022 e 2023.

3.4 Plano DF Social

O Plano DF Social foi instituído pela Lei Distrital n. 7.008/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital n. 42.872/2021, e tem como objetivo a superação da pobreza no Distrito Federal por meio da implementação de programas de transferência de renda.

São programas integrantes do plano:

- Programa DF Social: benefício de transferência direta de renda no valor de R\$ 150,00 mensais, destinado a famílias de baixa renda, com pagamento em nome do responsável familiar definido no Cadastro Único (CadÚnico), preferencialmente, mulher.
- Programa DF Brincar: benefício mensal de R\$ 100,00, direcionado a famílias integrantes do Programa Criança Feliz, durante o período de permanência no referido programa.
- Programa Incentiva DF: benefício no valor de R\$ 200,00 mensais, voltado a adolescentes entre 15 e 18 anos (incompletos), cadastrados no



CadÚnico, com vistas à promoção da autonomia social e à construção de projeto de vida.

- Programa Agentes da Cidadania: benefício de R\$ 300,00 mensais, concedido a mulheres em situação de pobreza e extrema pobreza, residentes no DF, que participam ativamente de ações de trabalho social desenvolvidas pelas unidades socioassistenciais com indivíduos e famílias.
- Programa Agentes de Cidadania Ambiental: benefício mensal de R\$ 300,00, destinado a catadores de materiais recicláveis em situação de pobreza e extrema pobreza, residentes no DF, que tenham na atividade de catação sua principal fonte de renda.
- Programa DF Alfabetização (DF Alfa): transferência mensal de R\$ 60,00, destinada a membros de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, com idade superior a 15 anos e matriculados nos cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ofertados pela SEE-DF.

Tabela 5 – Beneficiários do Plano DF Social informados na Prestação de Contas Anual

Programa	2022	2023	2024
DF Social	61.411 famílias; 680.562 benefícios; R\$ 70.792.040,00	75.663 famílias; 795.318 benefícios; R\$ 119.876.995,00	75.276 famílias; 820.684 benefícios; R\$ 124.150.175,00
Incentiva DF	-	-	162 vagas preenchidas
Agentes da Cidadania	-	-	cerca de 111 mulheres por mês

Fonte: Secretaria de Estado de Economia, Relatório de Gestão (Anexo IV da Prestação de Contas Anual) – 2022 a 2024.

Conforme a Prestação de Contas Anual de 2022, foram pagos 680.562 benefícios referentes ao Programa DF Social. Todavia, considerando o valor de R\$ 150,00 por benefício, verifica-se incompatibilidade com o valor total informado (R\$ 70.792.040,00). Inconsistência similar foi observada nas prestações referentes aos exercícios de 2023 e 2024.

Na Prestação de Contas Anual de 2023, foi relacionada como perspectiva para o exercício seguinte a implementação de nove programas socioassistenciais complementares. Os programas Agentes da Cidadania; Agentes da Cidadania Ambiental; Incentiva DF; DF Alfabetização; e DF Brincar estavam entre eles. Já na Prestação de 2024, informou-se que os programas Agentes da Cidadania e Incentiva DF foram implementados e se reiterou a intenção de se implantar os programas DF Brincar e DF Alfabetização em 2025. Ademais, não foram localizadas informações sobre o Programa Agentes de Cidadania Ambiental.



3.5 Programa Cartão Material Escolar

O Programa Material Escolar foi instituído pela Lei Distrital n. 6.273/2019, com o objetivo de atender às necessidades de alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal, pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, no contexto do Plano DF Sem Miséria.

O pagamento do auxílio é realizado via cartão de débito, operacionalizado pelo BRB, e o valor é pago uma vez ao ano, até o final do primeiro trimestre letivo, no valor de R\$ 320,00 para estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental e de R\$ 240,00 para estudantes do Ensino Médio, por estudante beneficiário.

Em 2022, conforme a Prestação de Contas Anual, o programa contemplou 117.163 estudantes, sendo 13.893 da Educação Infantil, 84.997 do Ensino Fundamental, e 18.273 do Ensino Médio.

Em 2023, foram registrados 142.822 benefícios concedidos a estudantes do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, da Educação Infantil, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial.

Tabela 6 – Beneficiários do Cartão Material Escolar informados na Prestação de Contas Anual de 2024

Modalidade	Valor unitário (R\$)	Estudantes	Valor total (R\$)
Educação Infantil	320,00	25.971	8.310.720,00
Ensino Fundamental	320,00	122.959	39.346.640,00*
Ensino Médio	240,00	24.845	5.962.800,00
EJA 1º e 2º segmento	320,00	1.604	513.280,00
EJA 3º segmento	240,00	122	29.280,00
Especial	320,00	122	39.040,00
Total		175.623	54.201.760,00*
Famílias contempladas			143.673

Fonte: Secretaria de Estado de Economia, Relatório de Gestão (Anexo IV da Prestação de Contas Anual) – 2024.

(*) A multiplicação do valor unitário pelo número de estudantes resultaria no valor de R\$ 39.346.880,00. Consequentemente, o valor total correto seria R\$ 54.202.000,00. No entanto, os montantes constantes da Tabela 5 foram apresentados conforme aparecem na Prestação de Contas Anual de 2024.

Para 2025, está prevista a concessão do benefício a 191.967 famílias.

3.6 Cartão Creche

O Programa de Benefício Educacional-Social (PBES), denominado Cartão Creche, foi instituído pela Lei Distrital n. 7.064/2022. O Programa é destinado ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos (completos ou a completar até 31 de março do ano do benefício), não contempladas com vaga na rede pública de ensino do DF.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Assim, o benefício consiste em um auxílio financeiro concedido aos pais e responsáveis para matricularem seus filhos em creches privadas.

O valor do benefício variou ao longo do período analisado, conforme demonstrado a seguir:

- Portaria SEE-DF n. 46/2020: R\$ 803,57 por criança;
- Portaria SEE-DF n. 33/2024: R\$ 852,72 por criança (em 16/1/2024);
- Portaria SEE-DF n. 187/2024: R\$ 872,07 por criança (em 17/7/2024).

Tabela 7 – Beneficiários do Cartão Creche conforme dados da Prestação de Contas Anual

Mês	2022	2024
Janeiro	2.398	2.959
Fevereiro	2.403	5.028
Março	3.251	5.971
Abril	4.405	6.075
Maio	4.695	6.395
Junho	4.771	6.559
Julho	4.771	6.896
Agosto	4.907	7.223
Setembro	4.775	7.373
Outubro	4.837	7.636
Novembro	5.366	7.820
Dezembro	5.374	
-		
Total de benefícios	51.953	69.935

Fonte: Secretaria de Estado de Economia, Relatório de Gestão (Anexo IV da Prestação de Contas Anual) – 2022 e 2024.

Informa-se que, na Prestação de Contas Anual de 2023, o quantitativo de alunos atendidos não foi apresentado por mês, como ocorrera em 2022 e 2024. Em 2023, apenas se informou que foram atendidos 5.930 estudantes no ano.

Para o exercício de 2025, há previsão de distribuição média de 94.451 benefícios durante a execução do Programa.

3.7 Política de Assistência Estudantil

A Política de Assistência Estudantil (PAE) da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF) foi instituída pela Resolução UnDF n. 02/2023. A UnDF oferece três modalidades de programas:

- Auxílios: recursos financeiros destinados a discentes em condição de vulnerabilidade socioeconômica, mediante comprovação documental;



- Bolsas: apoio financeiro concedido a estudantes mediante contrapartida de participação e apresentação de resultados em programas e projetos específicos da Universidade;
- Incentivos: apoio financeiro voltado ao aprimoramento da formação acadêmica discente.

Os valores dos auxílios variam conforme edital vigente. Em 2023, os valores foram: R\$ 660,00 (Auxílio-Permanência), R\$ 300,00 (Auxílio-Transporte) e R\$ 485,00 (Auxílio-Creche). No Edital n. 02/2024 – UnDF/REIT, os valores passaram a R\$ 600,00 (Auxílio-Permanência), R\$ 400 (Auxílio-Transporte) e R\$ 485,00 (Auxílio-Creche). Nesse edital, também foi registrado o valor de R\$ 450,00 correspondente ao Auxílio-Saúde Mental.

As despesas com o pagamento dos auxílios aos estudantes são vinculadas à Ação 9131 – Auxílio estudantil. Em 2023, foram empenhados R\$ 307.740,00 e pagos R\$ 286.161,74. Em 2024, foram empenhados e pagos R\$ 1.139.123,48. Em 2025, até maio, foram empenhados e pagos R\$ 958.822,50.

3.8 Aluguel Social

O Programa Aluguel Social foi instituído pela Lei Distrital n. 6.623/2020, sendo regulamentado apenas em 2024 pelo Decreto Distrital n. 45.989/2024. Esse benefício integra o Programa Habita Brasília e destina-se a mulheres em situação de violência doméstica que comprometa sua integridade física ou moral. O valor do benefício é de R\$ 600,00 mensais. Embora não conste na Carta de Serviços disponibilizada pelo BRB, esse banco é o responsável pela disponibilização dos recursos às beneficiárias.

De acordo com o Portal da Transparência, em 2024, foram pagos 120 benefícios a 92 mulheres, totalizando R\$ 72.000,00.

Em janeiro de 2025, antes da adoção de inscrição genérica, foram pagos 21 benefícios a 18 beneficiárias (R\$ 12.600,00), sendo que três delas receberam dois benefícios no mesmo mês. De fevereiro a maio de 2025, foram pagos 799 benefícios (R\$ 479.400,00). Não é possível determinar o número exato de beneficiárias nesse período devido à inscrição genérica.

3.9 Família Acolhedora

A política de acolhimento em família acolhedora foi instituída pela Lei Distrital n. 6.794/2021, com o objetivo de oferecer abrigo provisório a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva judicial. A família acolhedora recebe auxílio financeiro de R\$ 456,50, conforme Portaria SEDEST n. 162/2010.

**Tabela 8 – Beneficiários do Família Acolhedora informados na Prestação de Contas Anual**

Família Acolhedora	2022	2023	2024
Bolsas pagas	166	316	386
Beneficiários acolhidos	38	47	386
Famílias			49
Total (R\$)	93.126,00	R\$ 165.253,00	R\$ 177.122,00

Fonte: Secretaria de Estado de Economia, Relatório de Gestão (Anexo IV da Prestação de Contas Anual) – 2022 a 2024.

3.10 Programa Acolher Eles e Elas

O Programa Acolher Eles e Elas foi criado pela Lei Distrital n. 7.314/2023 e regulamentado pelo Decreto Distrital n. 46.319/2024. O programa oferece assistência financeira e psicossocial a crianças e adolescentes órfãos em decorrência de feminicídio. O auxílio mensal é equivalente a um salário mínimo vigente, destinado a suprir necessidades básicas como alimentação, moradia, educação, saúde, cultura e lazer. O BRB é responsável pela emissão e disponibilização do cartão de acesso aos recursos.

Segundo a Prestação de Contas de 2024, foram registrados 161 cadastros ativos no exercício, ou seja, 161 crianças e/ou adolescentes assistidos pelo programa.

3.11 Renova DF

O Programa Renova DF foi criado pelo Decreto Distrital n. 41.037/2020 e tem como finalidade oferecer cursos de qualificação profissional, com foco no combate ao desemprego e na geração de emprego e renda. Os participantes recebem formação básica em construção civil e atuam na recuperação de espaços públicos durante o período de capacitação.

Os alunos recebem um salário mínimo após concluídas 80 horas de curso, além de auxílio transporte, seguro contra acidentes pessoais, kit uniforme e lanche.

Segundo as Prestações de Contas Anuais, em 2022, houve 11.472 matrículas e 8.462 certificados emitidos. Em 2023, foram registradas 8.660 matrículas e 7.234 certificados. Em 2024, foram ofertadas 5.513 vagas, com emissão de 4.788 certificados. Não houve informação sobre o quarto ciclo de 2024 na Prestação de Contas.

O PPA 2020-2023 incluiu o objetivo “DF qualificado é DF empregado”, que previa a qualificação social e profissional. O índice de certificados em relação aos matriculados (incluía outros programas de governo) foi alcançado em 2022 e 2023.



3.12 Fábrica Social

As Fábricas Sociais foram instituídas pela Lei Distrital n. 5.091/2013, regulamentada pelo Decreto Distrital n. 34.264/2013. Esse programa oferta atividades práticas por meio de oficinas específicas, visando à qualificação e à capacitação profissional dos participantes.

Podem participar famílias cadastradas no CadÚnico com renda familiar *per capita* de até R\$ 200,00. O curso tem duração de 12 meses e os participantes recebem uniforme, lanche, auxílio de R\$ 304,00 e auxílio-transporte. O Programa é ofertado mediante o Termo de Colaboração n. 02/2021 (e respectivos Termos Aditivos), celebrado entre a SEDET e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Viver.

Conforme dados da Prestação de Contas Anual de 2022, o programa foi retomado no final de 2021. O reinício se deu com um chamamento de 400 pessoas e, em 2022, houve outro de mais 600 pessoas, para cursos de corte e costura. Informou-se, ainda, que não havia ocorrido certificação naquele ano.

Em 2023, dois editais de chamamento ofertaram 850 vagas. Houve pagamento do benefício para 170 alunos. Nas Prestações de 2022 e de 2023, foi mencionado que a legislação atinente ao programa estava sendo analisada com o propósito de reformulação para adequação. Em 2024, 232 alunos se formaram.

3.13 Educador Social Voluntário

O Programa objetiva oferecer suporte às unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, com foco no atendimento a estudantes da educação integral e da educação especial.

O programa Educador Social Voluntário (ESV) é regulamentado por portarias anuais da SEE-DF, conforme a seguir:

- Ano letivo de 2022: Portaria SEE-DF n. 63/2022;
- Ano letivo de 2023: Portaria SEE-DF n. 58/2023;
- Ano letivo de 2024: Portaria SEE-DF n. 28/2024;
- Ano letivo de 2025: Portaria SEE-DF n. 1.762/2024.

Em 2022, o valor do ressarcimento destinado a cada ESV era de R\$ 30,00 por dia, para cobrir despesas com alimentação e transporte. A partir de 2023, esse valor passou a ser de R\$ 40,00 por turno de voluntariado. Ratifica-se que esse pagamento não pode ser confundido como remuneração salarial.

As portarias referentes aos anos letivos de 2022 e de 2023 determinam que o ESV deve ser ressarcido com os recursos financeiros oriundos do Programa de Descentralização dos Recursos Financeiros (PDAF). Já as portarias referentes aos anos de 2024 e 2025 preveem o uso de recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.



De acordo com a Prestação de Contas Anual de 2024, o número de educadores sociais foi de 4.482 em 2021, 2.667 em 2022 e 5.500 em 2023. Em 2024, foram ofertadas 7.500 vagas, sendo que a média anual de participantes do programa é de 4.241 colaboradores. Em 2024, o programa atendeu 51.171 estudantes, dos quais 31.141 estavam matriculados em 200 escolas da educação básica e 20.030 eram estudantes com deficiência da rede pública de ensino do DF.

3.14 Esporte Social Voluntário

O Projeto Esporte Social Voluntário foi instituído e regulamentado pela Portaria SELDF n. 94/2024. Prevê o ressarcimento de despesas com alimentação e transporte ao Voluntário Social Esportivo no valor de R\$ 37,00 por dia de atuação, podendo este valor ser alterado a critério da SELDF. O valor mensal não pode ultrapassar a 20 dias, ou seja, R\$ 740,00 mensais.

Segundo a Prestação de Contas Anual de 2024, até agosto daquele ano havia 90.342 beneficiários, com previsão de alcançar 100.237 até dezembro.

3.15 Benefícios Eventuais e Excepcional

Os benefícios eventuais estão dispostos na Lei Distrital n. 5.165/2013 e regulamentados pelo Decreto Distrital n. 35.191/2014. Tais benefícios decorrem de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública, podendo ser pagos em pecúnia, bens de consumo e passagem intraurbana e interestadual, de forma cumulativa. Em termos pecuniários, os valores são os seguintes:

- auxílio-natalidade: R\$ 200,00;
- auxílio por morte: R\$ 450,00;
- auxílio em situação de vulnerabilidade temporária: R\$ 408,00;
- auxílio em situação de desastre ou calamidade pública: R\$ 408,00.

O benefício excepcional ocorre em razão de desabrigo temporário, como medida complementar à Política de Habitação, decorrente da existência de situações de vulnerabilidade temporária ocasionadas pela falta ou pela inadequação da moradia. O auxílio é destinado, exclusivamente, ao pagamento de aluguel de imóvel residencial, sendo concedido em parcelas mensais, no valor de até R\$ 600,00, por até seis meses, prorrogável por igual período.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Tabela 9 – Beneficiários dos programas eventuais informados na Prestação de Contas Anual

Auxílio		2022	2023	2024
Natalidade	Pecúnia	9.350 benefícios R\$ 1.894.800,00	10.178 benefícios R\$ 2.065.000,00	9.942 famílias R\$ 1.988.400,00
	Bens de consumo	3.038 bolsas	6.548 bolsas	7.100 bolsas R\$ 2.684.510,00
Morte	Pecúnia	269 benefícios R\$ 111.637,00	174 benefícios R\$ 74.257,00	120 benefícios R\$ 49.800,00
	Bens de consumo	1.325 requerimentos	1.316 requerimentos	1.310 requerimentos
Vulnerabilidade	Pecúnia	48.430 benefícios R\$ 19.753.593,54	35.362 benefícios R\$ 14.423.316,80	30.906 benefícios R\$ 12.609.648,00
	Passagem interestadual	1.232 passagens	1.379 passagens	2.451 passagens
Calamidade	Pecúnia	12.689 benefícios R\$ 5.177.112,00	268 benefícios R\$ 109.344,00	502 benefícios R\$ 204.816,00
Excepcional		10.109 parcelas R\$ 5.921.486,00	9.073 parcelas 5.362.118,00	8.995 parcelas R\$ 5.397.069,00

Fonte: Relatório de Gestão (Anexo IV da Prestação de Contas Anual) – 2022 a 2024.

3.16 Programa Morar DF

Instituído pela Lei n. 7.508/2024, o Programa Morar DF consiste na concessão de subsídio de R\$ 15.000,00 por grupo familiar para aquisição de unidade habitacional de interesse social, integrante de programas habitacionais locais. O beneficiário do Programa deve ter renda bruta familiar mensal de até cinco salários mínimos e estar habilitado no cadastro do órgão executor da política habitacional do Distrito Federal.

Segundo a Prestação de Contas de 2024, foram entregues 1.764 passaportes do programa, com pagamentos efetivados para 1.088 beneficiários. Logo, considerando o valor de R\$ 15.000,00 por benefício, o valor executado em 2024 foi de R\$ 16.320.000,00. De janeiro a maio de 2025, foram empenhados R\$ 25.981.000,00 e pagos R\$ 23.190.000,00 (1.546 benefícios).

3.17 Cesta do Trabalhador

O Programa Cesta do Trabalhador foi criado pela Lei n. 7.011/2021 e regulamentado pelo Decreto n. 42.838/2021. Seu objetivo é fornecer cestas de alimentos a trabalhadores desempregados em situação de vulnerabilidade ou exclusão social.

De acordo com as Prestações de Contas Anuais:

- Em 2022, apesar de haver recursos empenhados, os valores não foram liquidados e, no exercício seguinte, os restos a pagar foram cancelados;
- Em 2023, foram registradas aproximadamente 8.000 solicitações, com mais de 900 cestas entregues;



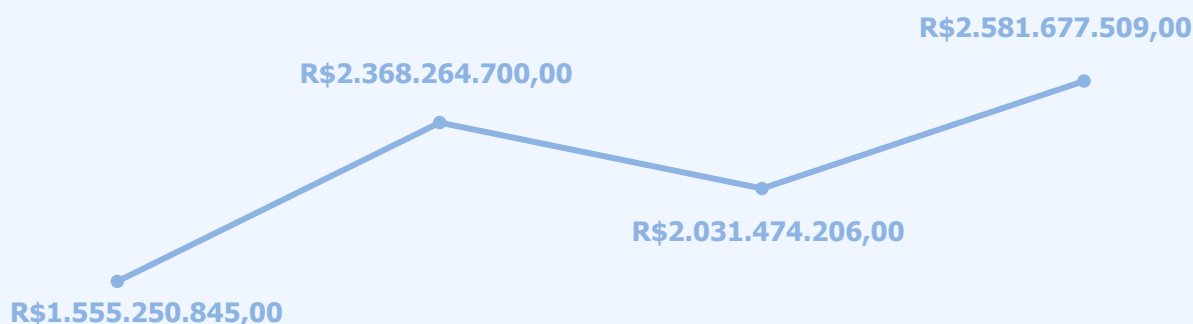
- Em 2024, o número de solicitações alcançou 64.294, com entrega de mais de 43.792 cestas.

4 ISENÇÕES DE ICMS NO DF

A isenção tributária configura hipótese de exclusão de crédito tributário e é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Para o período em análise, observou-se aumento progressivo no valor total das isenções de ICMS, conforme detalhado no **Gráfico 1**.

Gráfico 1 – Evolução dos valores totais de isenção do ICMS (2022 – 2025)



Isenção ICMS 2022 Isenção ICMS 2023 Isenção ICMS 2024 Isenção ICMS 2025 (previsto)

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

4.1 Isenções de ICMS em 2022

O valor total de isenções no ano de **2022** foi de **R\$ 1.555.250.845,00**, acima do montante de R\$ 926.140.564,00 inicialmente previsto.

Evidenciou-se que o setor/programa com maior participação no montante total de isenções foi o de "saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos", **responsável por 19,59% do total**. Outra isenção com valor expressivo foi a destinada à "saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da Associação Latino-Americana de Livre-Comércio (ALALC), com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, peras e maçãs", com **R\$ 236.519.449,00 isentos, correspondendo a 15,21% do total**.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



A **Tabela 10** apresenta as 10 principais isenções em 2022, classificadas conforme a participação no valor total.

Tabela 10 – Dez isenções com maior representatividade em 2022

Descrição (Setor/programa/beneficiário)	Valor realizado (2022)	Participação no valor total (%)
Saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	R\$ 304.755.623,00	19,59%
Saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, peras e maçãs.	R\$ 236.519.449,00	15,21%
Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	R\$ 174.942.364,00	11,25%
As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva.	R\$ 102.206.303,00	6,57%
As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/2001.	R\$ 95.399.641,00	6,13%
Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional.	R\$ 93.095.734,00	5,98%
Operações com os medicamentos Spinraza, Zolgensma e Risdiplam; classificados nas posições 3003.90.99, 3004.90.79 e 3004.90.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal – AME.	R\$ 82.538.523,00	5,30%
Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.	R\$ 60.799.480,00	3,91%
Saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/1997.	R\$ 55.585.108,00	3,57%
As operações internas e interestaduais com maçã e pera.	R\$ 40.383.473,00	2,59%

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.



4.2 Isenções de ICMS em 2023

O valor total de isenções no ano de **2023** foi de **R\$ 2.368.264.700,00**, superior ao previsto, que era de R\$ 947.720.647,00.

A maior participação foi registrada nas “operações com os equipamentos e insumos da área da saúde relacionados no convênio ICMS 01/99”, correspondendo a **24,65% do total concedido no período**. Em seguida, destaca-se a isenção relativa à “saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos”, com **R\$ 359.017.522,00 isentos, o que representa 15,16% do total**.

A **Tabela 11** apresenta as 10 principais isenções em 2023, classificadas conforme a participação no valor total.

Tabela 11 – Dez isenções com maior representatividade em 2023

Descrição (Setor/programa/beneficiário)	Valor realizado (2023)	Participação no valor total (%)
As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99.	R\$ 583.909.805,00	24,65%
Saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	R\$ 359.017.522,00	15,16%
Saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, peras e maçãs.	R\$ 340.498.551,00	14,38%
As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva.	R\$ 177.406.509,00	7,49%
Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	R\$ 144.065.983,00	6,08%
Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional.	R\$ 97.949.409,00	4,14%
As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	R\$ 97.003.295,00	4,10%
As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	R\$ 68.353.639,00	2,89%



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	R\$ 65.754.537,00	2,78%
A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	R\$ 58.118.140,00	2,45%

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

4.3 Isenções de ICMS em 2024

O valor total de isenções em **2024** foi de **R\$ 2.031.474.206,00**, inferior ao montante de R\$ 2.304.872.712,00 inicialmente previsto.

Evidenciou-se que o setor/programa com maior participação no montante total de isenções foi o de “saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos”, **responsável por 24,67% do total**. A segunda maior refere-se à “saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, peras e maçãs”, totalizando **R\$ 452.343.105,00 em isenções, ou 22,27% do total concedido**.

A **Tabela 12** apresenta as 10 principais isenções em 2024, classificadas conforme a participação no valor total.

Tabela 12 – Dez isenções com maior representatividade em 2024

Descrição (Setor/programa/beneficiário)	Valor realizado (2024)	Participação no valor total (%)
Saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	R\$ 501.252.623,00	24,67%
Saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, peras e maçãs.	R\$ 452.343.105,00	22,27%
As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	R\$ 163.988.872,00	8,07%
As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	R\$ 87.570.822,00	4,31%



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



As operações internas e interestaduais com maçã e pera.	R\$ 70.773.713,00	3,48%
A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	R\$ 62.601.327,00	3,08%
As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva.	R\$ 59.365.499,00	2,92%
Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	R\$ 46.966.353,00	2,32%
As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	R\$ 44.865.090,00	2,21%
A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	R\$ 31.711.779,00	1,56%

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

4.4 Isenções de ICMS em 2025

Para **2025**, o valor previsto de isenções é de **R\$ 2.581.675.484,00**.

Destaca-se como principal segmento beneficiado o das “operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99”, com **24,42% do total estimado**. Outra isenção com valor expressivo foi a destinada à “saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos”. **Foram isentos R\$ 387.597.010,00, representando 15,01% do total**.

A **Tabela 13** apresenta as 10 principais isenções previstas para 2025, classificadas conforme a participação no valor total.

Tabela 13 – Dez isenções com maior representatividade em 2025 (previsto)

Descrição (Setor/programa/beneficiário)	Valor previsto (2025)	Participação no valor total (%)
As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99.	R\$ 630.391.780,00	24,42%
Saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	R\$ 387.597.010,00	15,01%
Saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, peras e maçãs.	R\$ 367.603.842,00	14,24%



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva.	R\$ 191.528.904,00	7,42%
Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	R\$ 155.534.315,00	6,02%
Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional.	R\$ 105.091.269,00	4,07%
As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	R\$ 104.725.215,00	4,06%
As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	R\$ 75.449.302,00	2,92%
A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	R\$ 70.988.909,00	2,75%
A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	R\$ 62.744.618,00	2,43%

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

4.5 Impactos das Isenções na Geração de Empregos

As justificativas para a concessão de incentivos fiscais envolvem a promoção do crescimento econômico, a abertura de novas empresas e a consequente geração de empregos. Nesse sentido, a CGDF elabora, anualmente, relatório avaliando a relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros.

No entanto, por meio do documento elaborado em 2022, não foi possível identificar o quantitativo de postos de trabalho especificamente vinculados às isenções de ICMS. As informações disponíveis referem-se apenas a empregos criados mediante concessão de **benefícios creditícios** – que, por sua natureza, são de caráter não geral e resultam em reduções de receitas a receber pelo Tesouro do Distrito Federal. Esses benefícios são decorrentes de equalização de juros, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos ou outros. São operacionalizados por meio da concessão de empréstimos, financiamentos ou garantias com taxas de juros inferiores às taxas de rentabilidade a que os recursos concedidos estariam aplicados, conforme disposto no Decreto n. 38.174, de 4 de maio de 2017.



A **Tabela 14** apresenta o quantitativo de empregos apurados (postos de trabalho mantidos e gerados) pelas diferentes modalidades de renúncia de receitas creditícias em **2022**.

Tabela 14 – Empregos apurados por benefícios creditícios em 2022 (*)

Modalidade de benefício	Renúncia realizada (R\$)	Empregos apurados
Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR)	R\$ 973.186,92	89
Fundo de Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal (FUNGER)	- R\$ 487.357,59 (renúncia reversa)	1.151
TOTAL DE EMPREGOS APURADOS		1.240

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

(*) Há uma divergência entre os quantitativos de empregos gerados informados nas seções específicas do FDR e FUNGER e o constante na tabela 19 do relatório da CGDF. Os dados aqui informados foram extraídos da referida tabela, a qual consolida a apuração da renúncia da receita.

No exercício de 2023, conforme relatório da CGDF, **34 empreendimentos econômicos foram beneficiados pelo Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e ao Desenvolvimento Sustentável do DF (Emprega-DF)**, instituído pelo Decreto n. 39.803/2019. Esses empreendimentos mantiveram ou geraram 8.079 empregos, conforme informações fornecidas pela SEDET. O programa concede benefícios por meio da modalidade de crédito presumido de ICMS. Todavia, o relatório não permite identificar o quantitativo de postos de trabalho gerados especificamente para as isenções de ICMS. As informações relativas aos empregos apurados (postos de trabalho mantidos e gerados) em **2023** por meio de concessões de benefícios creditícios são apresentadas na **Tabela 15**.

Tabela 15 – Empregos apurados por benefícios creditícios em 2023

Modalidade de benefício	Renúncia realizada (R\$)	Empregos apurados
Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR)	R\$ 1.036.290,67	55
Fundo de Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal (FUNGER)	456.463,96	1.307
TOTAL DE EMPREGOS APURADOS		1.362

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Em relação ao ano de **2024**, o relatório elaborado pela CGDF manteve a limitação observada nos anos anteriores, não apresentando informações sobre os postos de trabalho decorrentes das isenções de ICMS, nem sobre o quantitativo de empregos gerados pelo Emprega-DF. As únicas informações disponíveis dizem respeito aos empregos mantidos e gerados mediante benefícios creditícios, conforme explicitado na **Tabela 16**.

Tabela 16 – Empregos apurados por benefícios creditícios em 2024

Modalidade de benefício	Renúncia realizada (R\$)	Empregos apurados
Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR)	R\$ 681.404,32	478 ^(*)
Fundo de Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal (FUNGER)	R\$ 26.998,27	1.291
TOTAL DE EMPREGOS APURADOS		1.769

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

(*) Segundo a CGDF, a apuração desse quantitativo considerou, além da mão de obra gerada, dois postos por projeto anterior no período de amortização do financiamento, aos 86 postos previstos para serem gerados na LDO/2024 foram acrescidos 370 postos, registrados no relatório sobre as renúncias de receitas dos fundos sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal (SEAGRI).

Para o ano de **2025**, utilizou-se o Quadro XI do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 para fornecer a quantidade de empregos projetados para o período via benefícios creditícios (**Tabela 17**).

Tabela 17 – Empregos projetados por benefícios creditícios em 2025

Modalidade de benefício	Projeção de renúncia (R\$)	Empregos projetados
Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR)	R\$ 725.538,00	113
Fundo de Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal (FUNGER)	R\$ 575.016,06	1.429
TOTAL DE EMPREGOS PROJETADOS		1.542

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

Dessa forma, a análise dos impactos efetivos ou projetados das isenções de ICMS sobre a geração de empregos, conforme solicitado pelo demandante, resta prejudicada diante da insuficiência de dados públicos. Recomenda-se, portanto, o encaminhamento de requerimento de informações à Secretaria de Estado de Economia (SEEC) e à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEDET), nos



termos do inciso XXXIII do art. 60 da LODF e do inciso VII do art. 57 do Regimento Interno da CLDF.

Ressalta-se que o portal “Beneficiômetro”, disponibilizado pela SEEC, restringe-se à divulgação de dados referentes ao Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores (IPVA); Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); Imposto sobre Serviços (ISS); Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); Taxa de Limpeza Pública (TLP); e Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD).

5 CONCLUSÕES

No tocante aos programas sociais executados no Distrito Federal, conclui-se que:

- Há diversos programas sociais implementados pelos órgãos do DF, abrangendo diferentes áreas de atuação, como educação, alimentação, moradia, qualificação profissional, reinserção no mercado de trabalho, enfrentamento à pobreza e atendimento a vítimas de violência, entre outras;
- Alguns programas demonstram complementaridade entre si ou geram efeitos positivos para o próprio Distrito Federal. Exemplos disso incluem: a aquisição de alimentos da agricultura familiar local para compor as cestas verdes e a merenda escolar; o suporte às unidades escolares prestado por Educadores Sociais Voluntários; e a revitalização de espaços públicos realizada por alunos do Renova DF;
- Os valores de diversos auxílios sociais mantêm-se inalterados nos últimos anos, como é o caso do Cartão Prato Cheio, Cartão Gás, Plano DF Social, Cartão Material Escolar, Família Acolhedora e Benefícios Eventuais e Excepcional. Tendo em vista a inflação no período, verifica-se a redução do poder de compra das famílias em situação de vulnerabilidade, cuja situação já era precária;
- Não foi possível identificar tendência uniforme quanto aos valores empenhados: alguns programas apresentaram aumento nos recursos ao longo do tempo, enquanto outros sofreram redução;
- A divulgação do quantitativo de beneficiários, de parcelas pagas e do montante financeiro realizado por exercício parece insuficiente para fins de acompanhamento e avaliação dos programas sociais. Além disso, observa-se inconsistência entre os dados contantes nas Prestações de Contas Anuais e os informados no Portal da Transparência do Distrito Federal.



Em relação às isenções de ICMS concedidas entre 2022 e 2025, evidencia-se que:

- A isenção constitui hipótese legal de exclusão de crédito tributário;
- Em **2022**, concedeu-se o total de **R\$ 1.555.250.845,00** em isenções de ICMS. O maior percentual (19,59%) foi destinado à "saída interna ou interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos";
- Em **2023**, as isenções de ICMS totalizaram **R\$ 2.368.264.700,00**. O maior percentual (24,65%) foi destinado às "operações com os equipamentos e insumos da área da saúde relacionados no convênio ICMS 01/99";
- Em **2024**, concedeu-se **R\$ 2.031.474.206,00** em isenções do ICMS. O maior percentual (24,67%) foi designado à "saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos";
- Para **2025**, estimou-se o valor de **R\$ 2.581.675.484,00** em isenções de ICMS. O programa com maior participação (24,42%) no montante total previsto foi o de "operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99".

Quanto ao quantitativo de postos de trabalho gerados para o período em análise, identifica-se que:

- Não há disponibilidade de informações acerca dos empregos gerados especificamente em decorrência das isenções de ICMS;
- As informações encontradas referem-se aos benefícios creditícios, que têm caráter não geral e são operacionalizados por meio de empréstimos, financiamentos ou garantias com taxas de juros inferiores às taxas de rentabilidade a que os recursos concedidos estariam aplicados;
- Em 2022, por meio da renúncia de receitas creditícias, evidenciou-se a existência de **1.240 postos de trabalho**, considerando os mantidos e os gerados; em 2023, foram **1.307**; em 2024, **1.769**;
- Em 2025, o número de empregos projetados via benefícios creditícios totaliza **1.542**.



6 RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Diante do exposto neste Estudo Técnico, recomenda-se:

- Requerer informações às Secretarias competentes para a obtenção de dados relacionadas aos beneficiários dos programas/benefícios sociais, bem como das renúncias tributárias, com os respectivos quantitativos;
- Requisitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda a relação nominal dos empreendimentos beneficiados no âmbito do Emprega-DF, acompanhada dos relatórios de resultados dos indicadores dos benefícios tributários, nos termos do Decreto n. 41.496, de 18 de novembro de 2020;
- Recomendar à Secretaria de Estado de Economia a inclusão dos dados referentes ao ICMS no portal "Beneficiômetro";
- Recomendar às Secretarias responsáveis a ampliação da divulgação dos Programas Sociais tanto no Portal da Transparência quanto nas respectivas Prestações de Contas Anuais;
- Diante da quantidade de programas sociais existentes e do tempo restrito para elaboração deste Estudo, propõe-se a realização de novo Estudo Técnico, com aprofundamento em tópicos específicos de interesse do demandante.



REFERÊNCIAS

BANCO DE BRASÍLIA (BRB). **Carta de Serviços ao Cidadão**. Disponível em: https://novo.brb.com.br/wp-content/uploads/2024/08/GEPUP-Carta-de-Servicos-ao-Cidadao-Programas-Sociais_08.24.pdf. Acesso em: jun. 2025.

BRASIL. **Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm. Acesso em: jun. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: jun. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: jun. 2025.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. **Resolução CLDF n. 338, de 29 de novembro de 2023**. Dispõe sobre a Consultoria Legislativa – Conlegis e a Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária – Conofis da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências. Brasília, 2023. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/400be376589e4b719447ef192813a5bb/Res_CLDF_338_2023.html#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%20338%2C%20DE%202023&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20Consultoria%20Legislativa,Federal%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs. Acesso em: jun. 2025.

CASTRO, Jorge Abrahão de; RIBEIRO, José Aparecido Carlos. **As políticas sociais e a Constituição de 1988**: conquistas e desafios. Política Social e Desenvolvimento. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2009. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4353/1/bps_n.17_pol%C3%ADtica%20social.pdf. Acesso em: jun. 2025.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB). **Programa Morar Bem**. Disponível em: <https://www.codhab.df.gov.br/pagina/1>. Acesso em: jun. 2025.



DISTRITO FEDERAL. **Lei Orgânica do Distrito Federal**. Brasília, DF. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/norma/66634/lei_org_nica__08_06_1993.html. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 4.176, de 16 de julho de 2008**. Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Distrito Federal, institui o Sistema Único de Assistência Social no Distrito Federal e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/58126/Lei_4176_16_07_2008.pdf. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 4.752, de 7 de fevereiro de 2012**. Dispõe sobre a criação do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF e dá outras providências. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70524/Lei_4752_07_02_2012.html. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 33.642, de 2 de maio de 2012**. Regulamenta a Lei n. 4.752, de 7 de fevereiro 2012, que cria o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/71237/exec_dec_33642_2012_rep.html#art1. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 34.264, de 5 de abril de 2013**. Regulamenta o art. 8º-A da Lei n. 4.601, de 14 de julho de 2011, acrescido pela Lei n. 5.091, de 3 de abril de 2013, que dispõe sobre atividades práticas em oficinas específicas, denominadas Fábricas Sociais, e dá outras providências. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/73992/exec_dec_34264_2013.html#txt_6dda85719b9a4e9dda351aedb06e74e3. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 5.091, de 3 de abril de 2013**. Altera a Lei n. 4.601, de 14 de julho de 2011, que institui o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – “DF sem Miséria” e dá outras providências. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/73955/Lei_5091_03_04_2013.html. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 5.165, de 4 de setembro de 2013**. Dispõe sobre os benefícios eventuais da Política de Assistência Social do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/74987/Lei_5165_04_09_2013.html. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 35.191, de 21 de fevereiro de 2014**. Regulamenta a Lei n. 5.165, de 4 de setembro de 2013, que dispõe sobre os



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



benefícios eventuais da Política de Assistência Social do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/76276/exec_dec_35191_2014.html#txt_c35cd4720ec645e97d08ef91cc8cf81f. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 38.174, de 4 de maio de 2017**. Estabelece os conceitos de benefícios financeiros, creditícios e sociais a serem adotados pelos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, para fins de avaliação do custo e benefício da renúncia de receita não tributária. Brasília, DF. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/706dfe8d74f5409da5bd6778d83e2694/Decreto_38174_04_05_2017.html#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2038.174%2C%20DE%2004,ren%C3%Bancia%20de%20receita%20n%C3%A3o%20tribut%C3%A1ria. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 6.273, de 19 de fevereiro de 2019**. Institui o Programa Material Escolar e dá outras providências. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/e2f31153abe1458e849202bbef739132/Lei_6273.html. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 39.803, de 2 de maio de 2019**. Dispõe sobre a adesão do Distrito Federal a benefício fiscal previsto na legislação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017. Brasília, DF. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2257f831264c4e06850f0248431427df/Decreto_39803_02_05_2019.html. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 6.490, de 29 de janeiro de 2020**. Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.economia.df.gov.br/documents/d/seec/compilado-lei-6490-2020-atualizada-pelo-decreto-45376-de-29-12-2023-1-pdf>. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 6.623, de 25 de junho de 2020**. Dispõe sobre a concessão do Aluguel Social às mulheres vítimas de violência doméstica no Distrito Federal e dá outras providências. Brasília, 2020. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/8f17787cca524d5da839b613d96d9164/Lei_6623_25_06_2020.html. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 41.037, de 28 de julho de 2020**. Cria o Programa Qualificação Profissional e Frente de Trabalho – RENOVA DF, no âmbito do Distrito Federal. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/7b356d09928742d1ad1c153a7e212abe/Decreto_41037_28_07_2020.html. Acesso em: jun. 2025.



DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 41.496, de 18 de novembro de 2020.**

Estabelece rotinas operacionais para os órgãos e entidades quando da proposição, acompanhamento e avaliação de benefícios tributários no âmbito do Distrito Federal. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/873363db95a24aad9aec35b111a55a60/exec_dec_41496_2020.html. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 6.794, de 25 de janeiro de 2021.** Institui a política de acolhimento em família acolhedora de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial e dá outras providências. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/1fd0eb7e30a9496ebd78697928460b83/Lei_6794_25_01_2021.html. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 42.376, de 10 de agosto de 2021.** Regulamenta a Lei n. 6.938, de 10 de agosto de 2021, que institui o Programa Cartão Gás como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/e9129c13d17449089ad01203b731f2be/exec_dec_42376_2021.html#capI_art1. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 6.938, de 10 de agosto de 2021.** Institui o Programa Cartão Gás como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/73a4d82907db4ab98fbce2982adcf5a8/Lei_6938_2021.html. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 7.008, de 17 de dezembro de 2021.** Institui o Plano DF Social, contendo programas que visam à superação da pobreza no Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/40d9acb49b074f92826c714acbd4fbb4/Lei_7008_2021.html. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 7.009, de 17 de dezembro de 2021.** Institui programa de provimento alimentar direto em caráter emergencial, denominado Cartão Prato Cheio. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/31975f014e7e4c8f82e0848abc555dd4/Lei_7009_2021.html. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 7.011, de 20 de dezembro de 2021.** Institui o Programa Cesta do Trabalhador no Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/e9adf3eb46b14ccdbdb5ba468a5b0ceb/Lei_7011_20_12_2021.html. Acesso em: jun. 2025.



DISTRITO FEDERAL. Decreto n. 42.838, de 20 de dezembro de 2021.

Regulamenta o Programa "Cesta do Trabalhador", que dispõe sobre provimento alimentar que consiste na oferta de uma cesta de alimentos aos trabalhadores em situação de desemprego e dá outras providências. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/0cc84eb40c2d4eff8912ce1d133d8c2f/Decreto_42838_20_12_2021.html. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. Decreto n. 42.872, de 29 de dezembro de 2021.

Regulamenta a Lei n. 7.008, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Plano DF Social, contendo programas que visam à superação da pobreza no Distrito Federal. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/ca8aa4e75de24b0b920e899fa213d388/exec_dec_42872_2021.html#capI_art1. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. Decreto n. 42.873, de 29 de dezembro de 2021.

Regulamenta a Lei n. 7.009, de 17 de dezembro de 2021, que institui o programa de provimento alimentar direto em caráter emergencial, denominado "Cartão Prato Cheio". Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/7535b22c3f9549fc813f7440a7aa1311/exec_dec_42873_2021.html#txt_ac0612af135f4f8b8d6f000f841feb47. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. Lei n. 7.064, de 11 de janeiro de 2022. Institui o Programa de Benefício Educacional-Social – PBES denominado Cartão Creche e dá outras providências. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/aa6b98b17c10465f8db55cc3c9ade823/Lei_7064_11_01_2022.html. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. Lei n. 7.314, de 1º de setembro de 2023. Estabelece medidas de assistência financeira, em caráter temporário, aos órfãos de feminicídio no Distrito Federal. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/bce6ecd92e314aa89457c0de360166ad/Lei_7314_2023.html#art1. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. Lei n. 7.378, de 29 de dezembro de 2023. Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027. Brasília, 2023.

Disponível em: <https://economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2024/12/Lei-PPA-Atualizada.pdf>. Acesso em: jun.2025.

DISTRITO FEDERAL. Lei n. 7.508, de 17 de junho de 2024. Cria o Programa Morar DF para aquisição de unidade habitacional de interesse social na forma que especifica. Disponível em:



https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/ca609d6251074200ade6636408a4e561/Lei_7508_17_06_2024.html. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 45.989, de 9 de julho de 2024.** Regulamenta a Lei n. 6.623, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão de aluguel social às mulheres vítimas de violência doméstica no Distrito Federal e dá outras providências. Brasília, 2024. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/e42be6892a0243eaa9814a5063f16d0e/Decreto_45989_09_07_2024.html. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Anexo XI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.** Lei n. 7.549, de 30 de julho de 2024. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.economia.df.gov.br/documents/d/seec/4>. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Quadro XI – Projeção dos Benefícios Creditícios e Financeiros para os Exercícios de 2025 a 2027.** Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.economia.df.gov.br/documents/d/seec/q11-quadro-xi-projecao-dos-beneficios-crediticios-e-financeiros-pdf>. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Resolução n. 350, de 2024.** Altera o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/7cacf6dee48d4963a8194f8542be7888/Res_CL_DF_350_2024.html#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%20350%2C%20DE%202024&text=Altera%20o%20Regimento%20Interno%20da,Federal%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 46.319, de 27 de setembro de 2024.** Regulamenta a Lei n. 7.314, de 1º de setembro de 2023, que estabelece medidas de assistência financeira e psicossocial, em caráter temporário, aos órfãos de feminicídio. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/040d045c315f472a8314ee1b9ef27601/exec_d ec_46319_2024.html#capI_art1. Acesso em: jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Economia. **Sistema Integral de Gestão Governamental (SIGGo).** 2021 – 2024. Disponível em: <https://siggo.fazenda.df.gov.br/>. Acesso em: jun. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES). **Portaria n. 162, de 7 de dezembro de 2010.** Dispõe sobre o funcionamento e a organização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes, no âmbito do Distrito Federal. Disponível em:



https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66749/Portaria_162_07_12_2010.htm. Acesso em: jun. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES). **Portaria n. 32, de 11 de maio de 2022**. Regulamenta o Decreto n. 42.873, de 29 de dezembro de 2021, para dispor sobre a concessão de provimento alimentar direto em caráter emergencial. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/4d089f3fe81e443dbf7ed2441815ec0f/sedes_prt_32_2022.html#txt_ba17c27a179446bc86ffba950ec7a35. Acesso em: jun. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (SEDES); SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEE-DF); SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL (SEDET). **Portaria Conjunta n. 3, de 28 de dezembro de 2023**. Define as competências das Secretarias de Estado envolvidas na operacionalização da concessão do auxílio financeiro do Programa Material Escolar e dá outras providências. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/178fcfdaf0644b658c38d3ccb0a83ab0/sedes_see_sedet_poc_3_2023.html#art17. Acesso em: jun. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC). **Anexo IV, Relatório de Gestão, 2022**. Prestação de Contas Anual do Governador. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.economia.df.gov.br/prestacao-de-contas-anual-do-governador>. Acesso em: jun. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC). **Anexo VI, Volume IV, 2022**. Relatório sobre a avaliação da relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.economia.df.gov.br/documents/d/seec/17-anexo-vi-vol-iv-renuncia-de-receitas-cgdf-2022-pdf>. Acesso em: jun. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC). **Anexo IV, Relatório de Gestão, 2023**. Prestação de Contas Anual do Governador. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.economia.df.gov.br/prestacao-de-contas-anual-do-governador>. Acesso em: jun. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC). **Anexo VI, Volume IV, 2023**. Relatório sobre a avaliação da relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros. Brasília, DF. Disponível em: https://www.economia.df.gov.br/documents/d/seec/controlador-php_15-pdf. Acesso em: jun. 2025.



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC). **Anexo IV, Relatório de Gestão, Volume II, 2024.** Balanço Geral da Prestação de Contas Anual do Governo. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.economia.df.gov.br/prestacao-de-contas-anual-do-governador>. Acesso em: jun. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC). **Anexo VI, Volume IV, 2024.** Relatório sobre a avaliação da relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros. Brasília, DF. Disponível em: <https://economia.df.gov.br/documents/d/seec/06-4-anexo-vi-relatorios-da-cgdf-volume-iv>. Acesso em: jun. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEE-DF). **Portaria n. 46, de 3 de março de 2020.** Estabelece o valor da *per capita*, para o Programa de Benefício Educacional-Social – PBES, denominado "Cartão Creche", pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE-DF, objetivando a ampliação da oferta de vagas em creches do Sistema de Ensino do Distrito Federal com a finalidade de apoiar a promoção do desenvolvimento infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, bem como a sua inclusão educacional-social. Disponível em: https://dflegis.df.gov.br/ato.php?co_data=41121&p=portaria-46-de-03-de-mar%C3%A7o-de-2020. Acesso em jun. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEE-DF). **Portaria n. 63, de 27 de janeiro de 2022.** Estabelece o Programa Educador Social Voluntário (ESV) no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/58600d26fdc9480db0fc8cd4c6c64361/Portaria_63_27_01_2022.html. Acesso em: jun. 2025

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEE-DF). **Portaria n. 58, de 20 de janeiro de 2023.** Estabelece o Programa Educador Social Voluntário no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/a1ff7b30c53147cdaecee405792cc5e8/Portaria_58_20_01_2023.html. Acesso em: jun. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEE-DF). **Portaria n. 28, de 12 de janeiro de 2024.** Estabelece o Programa Educador Social Voluntário no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/188e24f32446441da8166436ad54aa3e/%20Portaria_28_12_01_2024.html. Acesso em: jun. 2025.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEE-DF).

Portaria n. 33, de 16 de janeiro de 2024. Atualiza o valor do benefício pago aos beneficiários do Programa de Benefício Educacional-Social (PBES), denominado "Cartão Creche", nos termos do artigo 6º do Decreto n. 40.445, de 5 de fevereiro de 2020. Disponível em:
https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/1941e70887c94995a18749012713cb0b/Portaria_33_16_01_2024.html. Acesso em: jun. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEE-DF).

Portaria n. 787, de 17 de julho de 2024. Atualiza o valor pago aos beneficiários do Programa de Benefício Educacional-Social, denominado "Cartão Creche", nos termos do artigo 6º do Decreto n. 40.445, de 5 de fevereiro de 2020. Disponível em:
https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/89e063aaa80640eebf8e715c3efa2c46/Portaria_787_17_07_2024.html. Acesso em: jun. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEE-DF).

Portaria n. 1.762, de 26 de dezembro de 2024. Estabelece o Programa Educador Social Voluntário no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para o ano letivo de 2025. Disponível em:
https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/45b92bf8886e48c1ac29edfd4b5244f7/Portaria_1762_26_12_2024.html. Acesso em: jun. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL (SELDF).

Portaria n. 94, de 13 de maio de 2024. Institui e regulamenta o PROJETO ESPORTE SOCIAL VOLUNTÁRIO, a qual estabelece normas para o credenciamento de Voluntários Sociais Esportivos ao Projeto Esporte Social Voluntário no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em:
https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/5269b1c0d751430aa735c71d853df59a/Portaria_94_13_05_2024.html. Acesso em jun. 2025.

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES (UnDF). **Edital de 2023.** Seleção Unificada para concessão de Auxílios Estudantis no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF. Disponível em: <https://www.universidade.df.gov.br/edital-2023/>. Acesso em: jun. 2025.

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES (UnDF). **Edital n. 02/2024 – UnDF/REIT.** Seleção Unificada para concessão de Auxílios Estudantis no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF. Disponível em: https://www.universidade.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2024/07/Versao_leituraEdital2024.pdf. Acesso em: jun. 2025.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento
de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES (UnDF). **Resolução n. 2, de 17 de março de 2023.** Dispõe sobre a criação da Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3acfe53d56034104a087a8cf25714fe4/undf_re_s_2_2023.html#capVIII_art28_par_add. Acesso em: jun. 2025.